

Id:09FED8C019BD89DF



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA – LEI Nº 1476/2022
RUA 13 DE MAIO, 223 – CENTRO – ESPERANTINA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ESPERANTINA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025.

Dispõe sobre a análise e aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, referente ao projeto “OPORTUNIDADES E ESPERANÇA” – OSC / AMARE – Esperantina – PI.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente de modo a possibilitar ao doador de recursos aos Fundos de Direito da Criança e do Adolescente a indicação de destinação destes recursos;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.476, de 08 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reforma o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Conselho Tutelar do Município de Esperantina – PI.

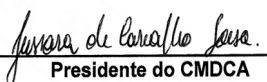
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Dederal no 8.069/90 e as acima descritas, visando impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, referente ao projeto “OPORTUNIDADES E ESPERANÇA” – OSC, Associação para o Bem-Estar do Menor Carente de Esperantina – AMARE, de Esperantina – PI, CNPJ: 12.175.485/0001-33, durante reunião extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2025, registrada na Ata CMDCA nº 11/2025.

Art. 2º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19 de setembro de 2025.



Presidente do CMDCA
Esperantina – PI

CERTIFICADO DE CHANCELA CMDCA Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Esperantina – PI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.476, de 08 de dezembro de 2022, informa que: O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, de Esperantina – PI, tem previsão legal na Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que “Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei nº 14.692, de 3 de outubro de 2023, que “Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica”.

Essas contribuições podem ser efetuadas por meio de depósito identificado ou boleto, com o número do CPF ou CNPJ do destinador, na Conta Corrente: **38390-2 FMDCA, agência 2048-6, no Banco do Brasil**. O CNPJ do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Esperantina – PI / é nº **38.080.470/0001-85**.

Esta chancela **AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS VIA – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** das destinações de parte do imposto de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda – IR ao **P R O J E T O / Proposta “OPORTUNIDADES E ESPERANÇA”,** com o valor total de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) da Organização da Sociedade Civil – OSC, **AMARE – Associação para o Bem-Estar do Menor Carente de Esperantina-PI**, inscrita no CNPJ nº 12.175.485/0001-33, registrada no CMDCA, para atender 450 usuários, sendo que o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado será destinado para utilização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMDCA emitirá um comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMDCA como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda. Este

mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção à Criança e ao Adolescente. Todos aqueles que desejam contribuir com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, do Município de Esperantina, e divulgá-lo, poderão fazê-lo.

Validade do certificado de chancela: 18/09/2025 A 18/09/2026.


Jussara de Carvalho Sousa
Presidente do CMDCA
Esperantina - PI

Id:0047F2758AF78C7E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
AVISO DE LICITAÇÃO-PE Nº 022/2025/PME.

Objeto: contratação de empresa do ramo para a realização de decoração natalina, para a realização do natal “Brilho da Esperança 2025”, no município de Esperantina-PI, conforme TR. Tipo: Menor Preço. Edital: Disponibilizados nos portais eletrônicos: www.bllcompas.com e www.tce.pi.go.br. Acolhimento das propostas até: 27/10/2025 às 08h00min. Abertura e disputa de lances: 27/10/2025 às 09h30min. Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Outros. Informações: CPL da PME – Rua Vereador Ramos, 746 – Centro- Esperantina.

Esperantina-PI, 10 de outubro de 2025.

Marília Aguiar Rodrigues
Agente de Contratação (Pregoeira)